



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1197

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 01

DECRETO Nº 051/2022

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 01 de 28 de novembro de 2001, Lei Municipal nº 305, de 20 de outubro de 2005 e Lei Municipal nº 651, de 14 de Dezembro de 2017:

Regulamenta os subsídios do cargo de Procurador Geral do Município, criado pela Lei Municipal nº 761, de 27 de Maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º – Para efeitos de remuneração do cargo de Procurador Geral do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será respeitado o valor base de salário pago ao Procurador concursado do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 524/2014 e seus reajustes anuais.

Art. 2º - O teto salarial dos Procuradores Municipais será regido pela determinação do contido na decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 663696, cujo Relator foi o Ministro LUIZ FUX, do Tribunal Pleno daquela corte, julgado em 28/02/2019, disponibilizado no DJe-183, divulgado em 21-08-2019 e publicado em 22-08-2019, alinhado ao contido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO DE DISTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEFINIDA NO CONTRATO Nº 024/2022

Pelo presente instrumento, as **PARTES** abaixo identificadas:

1. MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Otacílio Ferreira, nº 82, centro, CEP 86.480-000, Conselheiro Mairinck, inscrito no CNPJ sob nº 75.968.412/0001-19, neste ato representada por seu excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES** e pelo Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação Pública Sr. **JOSÉ UBIRAJARA PITTA**, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE DISTRATANTE**” ou “**MUNICÍPIO**”;

2. HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Marginal, nº 1491, Biarro das Nações, na cidade de Siqueira Campos/PR, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 43.195.840/0001-60, neste ato representada por sua proprietária Sra. **ALINE BRUNA PEREIRA VIEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob nº 002.537.542-32, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA DISTRATANTE**” ou “**HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA**”.

Têm entre si, justo e firmado, o quanto segue.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

*CONSIDERANDO que as **PARTES** haviam firmado o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, advindo do Processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado na data de 19/05/2022, por*

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacilio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1197

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 02

meio do qual a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficou incumbida de fornecer peças, prestar serviços mecânicos e retífica de motor da Pá Carregadeira, marca New Holland 12C Turbo – motor MWM Intenational, Série 229, Ano 2012, Diesel S-500.

CONSIDERANDO o contido no ofício nº 050/2022, encaminhado ao Prefeito Municipal e ao Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação Pública, onde, em apertada síntese, informam que houve um erro formal no processo licitatório, consistente elaboração dos preços a serem praticados, e por fim concluem que a solução mais viável e correta para o presente caso é o distrato de forma bilateral ou amigável.

CONSIDERANDO que, uma vez diagnosticado o problema, ainda que os serviços e produtos a serem fornecidos ainda não foram realizados, resolve-se pelo acatamento do pedido da Comissão de Licitação, para acatar a sugestão de realização do distrato bilateral ou amigável do presente contrato.

Assim RESOLVEM as **PARTES**, de comum acordo, firmar o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** para encerrarem, na data de 07/06/2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, advindo do Processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado na data de 19/05/2022 que haviam pactuado, em conformidade com as disposições a seguir acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Consiste objeto do presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** a rescisão, de comum acordo, do Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022, advindo do Processo Licitatório nº 034/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado na data de 19/05/2022 que as **PARTES** haviam celebrado, com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quarta, do instrumento contratual, findando a relação contratual na data de 07/06/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REFLEXOS COM A RESCISÃO DO CONTRATO

2. Com a celebração do presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO**, a **CONTRATADA DISTRATANTE** ficará livre do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços pactuados, no contrato de prestação de serviços nº 024/2022, a partir de 07/06/2022.

2.1. Uma vez liberadas das suas obrigações, as partes convencionam que nada devem uma a outra, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Tendo sido encerrada a relação contratual que havia entre as partes em razão do “Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022”, dissolve-se, para todos os efeitos legais, o vínculo de prestadora de serviços de pavimentação, que a **HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA** possuía com o **MUNICÍPIO**, o qual poderá, a sua conveniência, formular novo processo licitatório para a realização de contratação com o mesmo fim.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. As **PARTES** elegem o Foro da Comarca de Ibaiti/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, como único competente para dirimir qualquer dúvida e/ou controvérsia oriundas da interpretação e/ou execução deste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2022

EDIÇÃO Nº 1197

CONSELHEIRO MAIRINCK, QUARTA-FEIRA, 08 DE JUNHO DE 2022

PÁGINA 03

E, assim, por estarem justas e acordadas, firmam as **PARTES** o presente **INSTRUMENTO DE DISTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Conselheiro Mairinck, 07 de Junho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck

José Ubirajara Pitta
Diretor do Departamento Municipal de
Obras e Viação Pública de Conselheiro Mairinck

Aline Bruna Pereira Vieira
Hidropar Autopeças Ltda
43.195.840/0001-60

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 036/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022, **Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do consultório odontológico municipal.** Acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO à empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua John Fitzgerald Kennedy – CEP 86.025-240, Cidade de Londrina-Pr, neste ato representada pela Srª Caroline de Fátima Theresa Ladeira, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 7.071.551-1 SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.549.009-70, no valor de R\$ 28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais). Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei. Vigência: 12 (Meses) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Junho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR **EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2022**

OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades do consultório odontológico municipal

Contrato nº 050/2022 - empresa: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 25.341.162/0001-14, com sede à Rua John Fitzgerald Kennedy – CEP 86.025-240, Cidade de Londrina-Pr, neste ato representada pela Srª Caroline de Fátima Theresa Ladeira, brasileira, casada, comerciante, portador da Cédula de identidade RG nº 7.071.551-1 SESP-PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 038.549.009-70, no valor de R\$ 28.999,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais). Vigência: 12 (Meses) dias a partir da data da assinatura do contrato.

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Junho de 2022.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal